CONTRATO Nº 041/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI E A EMPRESA CARLENE PEREIRA DA SILVA ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO – PIAUÍ**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, por seu representante legal, Presidente da Câmara de Floriano, o Sr. Marcony Alisson Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.363.513-90, neste ato denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **CARLENE PEREIRA DA SILVA ME**, CNPJ nº 58.647.396/0001-43, localizada na Rua Nicolau Waquin nº 243, Ibiapaba, cidade de Floriano/PI, CEP 64.803-005, representado pelo Sr. CARLENE PEREIRA DA SILVA, solteira, empresária, brasileira, domiciliada na cidade de Barão de Grajaú/MA, inscrita no CPF nº 029.365.463.89, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, contrato administrativo para *Contratação de empresa para aquisição de material de comunicação visual da Câmara Municipal de Floriano- PI*, observadas as especificações e demais exigências previstas no Procedimento de Dispensa eletrônica nº 022/2025 e Processo nº 001.0001409/2025, observadas as disposições do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de material de comunicação visual da Câmara Municipal de Floriano - PI**, conforme especificações contidas no termo de referência, no edital e demais exigências previstas neste Contrato e documentos que integram o processo administrativo, como se aqui estivessem transcritos.

1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressõesque se fizerem no objeto contratual até 25% do valor inicial atualizado, nos termos da Lei 14.133/2021.

1.4 A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e Termo de Referência que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A empresa contratada deverá executar o serviço de acordo com as especificações e as quantidades abaixo mencionadas;

2.1.1 Caso o fornecimento selecionado apresente falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda às substituição/correções apontadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.1.2 Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato, em conformidade com o estabelecido no edital.

2.1.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.2 PRAZO E LOCAL DE SERVIÇO:

2.2.1 Os objetos/serviços deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI.

2.2.2 A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO -PI, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2.2.3 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Serviço/fornecimento.

2.2.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

2.2.5 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

CLÁSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R$ 60 470,00 (sessenta mil, quatrocentos e setenta reais), destinado a atender a demanda dacontratante pelo período de vigência do contrato.

3.2 Para regular administração e controle do serviço, os valores unitários e o quantitativo a ser adquirido é oespecificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO
1	PLACAS PARA PORTA PERSONALIZADA, COM BRAILE, EM ACRÍLICO CONFECCIONADAS EM CONFORMIDADE COM A NBR 9050, COM LOGO E IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA DURABILIDADE E COM FIXAÇÃO COM FITA DUPLA FACE	PRÓPRIA	UNIDADE	50	R$ 40,00	quarenta reais	R$ 2 000,00	dois mil reais
2	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MESAS TAMANHO 25X10CM EM ACRÍLICO CRISTAL CAST 6MM ADESIVADO COM DOBRA	PRÓPRIA	UNIDADE	30	R$ 72,00	setenta e dois reais	R$ 2 160,00	dois mil, cento e sessenta reais
3	LONA PARA BACKDROOP PERSONALIZADA COM ACAMENTO COM ILHÓS	PRÓPRIA	M²	60	R$ 148,00	cento e quarenta e oito reais	R$ 8 880,00	oito mil, oitocentos e oitenta reais
4	ADESIVO VINIL COM CORTE ELETRÔNICO	PRÓPRIA	M²	60	R$ 115,00	cento e quinze reais	R$ 6 900,00	seis mil e novecentos reais
5	ADESIVO VINIL PERFURADO PARA VIDRO, INCLUSO INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M²	60	R$ 88,00	oitenta e oito reais	R$ 5 280,00	cinco mil, duzentos e oitenta reais
6	ALUGUEL MENSAL DE ESPAÇO PARA DI- VULGAÇÃO EM OUTDOOR 9X3M COM IM- PRESSÃO GRÁFICA E MÃO DE OBRA INCLUSA	PRÓPRIA	UNIDADE	10	R$ 1 370,00	mil trezentos e setenta reais	R$ 13 700,00	treze mil e setecentos reais

7	IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFI-CO E MOLDURA PARA QUADROS EM AÇO TAMA- NHO 20X30cm	PRÓPRIA	UNIDADE	70	R$ 285,00	duzentos e oitenta e cinco reais	R$ 19 950,00	dezenove mil, novecentos e cinquenta reais
8	PLACA DE INAUGU-RAÇÃO VIDRO TA-MANHO 60X40CM	PRÓPRIA	UNIDADE	2	R$ 800,00	oitocentos reais	R$ 1 600,00	mil e seiscentos reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							**R$ 60 470,00**	
sessenta mil, quatrocentos e setenta reais								

3.3 A formalização do presente ajuste não obriga a administração a adquirir a totalidade da contratação.

CLÁSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A contratação dos serviços correrá por conta de recursos oriundos da Câmara Municipal de Floriano-PI: Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001 Elemento de Despesa: 33.90.30, 33.90.39; Fonte de Recursos: 500.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Floriano-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto á união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os apólice/serviços ou fornecimento executados.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste casoo vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Câmara Municipal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta no fornecimento.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condiçõesde habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da Contratada aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021, além de:

7.1.1.2 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

7.1.1.3 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

7.1.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

7.1.1.5 Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

7.1.1.6 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO LEGISLATIVO

São obrigações do Contratante:

7.2.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

7.2.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.2.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

7.2.1.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

7.2.1.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

7.2.1.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.2.1.7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a suarescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 127 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município/legislativo e, será descredenciado no Sistema de

Cadastro do Município/Legislativo, pelo prazo de até 02 (dois) dias, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta, e em atendimento ao estabelecido na Lei 14.133/2021 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará o servidor Anderson Santos de Oliveira. inscrito no CPF nº 000.090.633-66, como fiscal do presente Contrato, portaria nº 04/2025 o qualacompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃODO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pela Contratante.

13.2 Integra o presente contrato e vincula - se ao Processo Administrativo nº 001.0001409/2025, o Edital e seus anexos da Dispensa Eletrônica 022/2025, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução dopresente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 27 de outubro de 2025

PELO CONTRATATE: _____

Marcony Alisson Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

PELA CONTRATADA: CARLENE PEREIRA DA SILVA:58647396000143 Assinado de forma digital por CARLENE PEREIRA DA SILVA:58647396000143 Dados: 2025.10.27 11:18:38 -03'00'

Carlene Pereira da Silva
CPF nº 029.365.463.89
CARLENE PEREIRA DA SILVA ME
CNPJ nº 58.647.396/0001-43

TESTEMUNHAS:

1ª)_____RG ou CPF _____

2ª)_____RG ou CPF _____